



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a incluir meta na Lei nº 10.839/2009 e na Lei nº 11.266/2011; a criar e incluir Fontes de Recursos e Receita Patrimonial e de Transferências Correntes na Lei nº 11.455/2011; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º** Fica incluída na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0028 Desenvolvimento e Promoção do Emprego, a Meta a seguir especificada:

#### **EXERCÍCIO DE 2012**

#### **Programa 0028 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego**

Em R\$

<b>Região</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Município	Implementação do Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	Recursos Financeiros Transferidos	Convênio	1	1.656.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> Fontes Livres e Vinculadas					<b>1.656.000,00</b>
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Atividade:</b> 26.010.11.334.0028.2.111 - Implementação do Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã					

**Art. 2º** Fica incluída na Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0028 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego, no Anexo de Metas e Prioridades, a Meta a seguir especificada:



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.707/2012

2

### EXERCÍCIO DE 2012

#### Programa 0028 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego

Em R\$

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Município	Implementação do Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	Recursos Financeiros Transferidos	Convênio	1	1.656.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b> Fontes Livres e Vinculadas					<b>1.656.000,00</b>
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Atividade:</b> 26.010.11.334.0028.2.111 - Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã.					

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 32890 - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã Processo MTE 46958.001125/2009-95 - Exercício Corrente, no montante de R\$ 1.437.953,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
<b>1000.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.437.953,77</b>
<b>1300.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>150.155,02</b>
1320.00.00.00.00		Receita de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.08	32890	Rendimentos -ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã	150.155,02
<b>1700.00.00.00.00</b>		<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.287.798,75</b>
1721.00.00.00.00		Transferências da União	
1721.99.00.00.00		Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00		Outras Transferências da União Destinadas à Programas de Outras Áreas de Atuação	
1721.99.99.01.00	32890	Transferências - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã	1.287.798,75
<b>TOTAL</b>			<b>1.437.953,77</b>



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.707/2012

3

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro o Programa de Trabalho 26.010.11.334.0028.2.111 - Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã; as Fontes de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente e 32890 - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã - Exercício Corrente; e os Elementos de Despesas 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.33 - Passagens e Despesas de Locomoção e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) para criação do Programa de Trabalho e das Fontes de Recursos a seguir especificados:

- 26000.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL**
- 26010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral
- 26010.11.000.0000.0.000 - Trabalho
- 26010.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
- 26010.11.334.0028.0.000 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego
- 26010.11.334.0028.2.111 - Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã

**Objetivo:** Executar o ProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão dos Jovens no Município de Londrina - Paraná de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do Município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	Fonte 32890	2.753,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 32890	12.900,77
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 32890	3.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 32890	1.419.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01001	218.046,23
<b>TOTAL</b>		<b>1.656.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Lei nº 11.707/2012

4

**Art. 6º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 5º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.287.798,75 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) oriundos do Convênio Processo nº 46958.01125/2009-95 do Plano de Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã e R\$ 150.155,02 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos) a título de previsão de rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º Como cancelamento parcial de dotações orçamentárias, considerar-se-á o montante de R\$ 218.046,23 (duzentos e dezoito mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos), do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
26.010.22.661.00271.038	4.5.90.61	01001	218.046,23
<b>Total</b>			<b>218.046,23</b>

**Art. 7º** Os créditos previsto no artigo 5º desta Lei não serão computados para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2012.

**José Joaquim Martins Ribeiro**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**GOVERNO**

**Gervázio Luiz de Martin Junior**  
**SECRETÁRIO DE**

Ref.

**Projeto de Lei nº 234/2012**

Autoria: **Executivo Municipal.**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.*